



DECRETO MUNICIPAL Nº 216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“DETERMINA MEDIDAS DE REVERSÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, determina:

CONSIDERANDO que no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte um, a Associação Comunitária Matina Solidária foi devidamente notificada a apresentar documentos que demonstrassem seu regular funcionamento e representação, contudo, embora largo lapso temporal depreendido, a mesma ficou-se inerte;

CONSIDERANDO que, no ano em curso, não foi apresentado ao Município de Matina qualquer requerimento de Alvará de funcionamento por parte da referida Associação;

CONSIDERANDO que os eventuais bens do Município que se encontram em posse da Associação Comunitária Matina Solidária não estão sendo utilizados para os fins devidos, ou seja, as finalidades que justificaram a cessão;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revertidos ao Patrimônio Público do Município de Matina os eventuais bens outrora doados ou cedidos à Associação Comunitária Matina Solidária, devendo os mesmos serem catalogados e incorporados na forma da lei.



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina